

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA LIVRAMENTO

LEI N°338/2003

Em, 08 de Abril de 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - ESTADO DA PARAÍBA, A EFETUAR CONVÊNIOS E PARCERIAS JUNTO A ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, COOPERATIVAS, FUNDAÇÕES E OUTRAS DE MESMO NÍVEL E FIM, SEM FINS LUCRATIVOS, DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, RECONHECENDO - AS COMO SENDO TODAS DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Livramento - Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo 6º inciso IV, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA, PROMULGA E PUBLICA**, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de Livramento - PB, autorizado a proceder a Celebração de Convênios e a firmar Contratos de Parcerias, com Associações Comunitárias, Sindicatos, Fundações, Cooperativas, Entidades Sociais, Esportivas e Culturais, e outras afins, sem fins lucrativos, com atuação no âmbito do município, devidamente legalizadas e reconhecidas pelo Poder Legislativo municipal, como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único

Os Convênios e Contratos dos quais trata o caput deste artigo, terão por finalidade, o estabelecimento de parcerias com vistas a realização de ações de desenvolvimento comunitário, econômico, social e cultural, voltadas para a Organização, Capacitação, Educação e Melhoramento da qualidade de vida em geral da população do Município de Livramento PB.

Art.2º. Todas as Associações, Sindicatos, Fundações, Cooperativas, Entidades Sociais, Esportivas e Culturais, devidamente legalizadas e registradas perante órgãos competentes, sem fins lucrativos, voltados para ações de desenvolvimento sócio-econômico-cultural comunitário, atuantes dentro do município de Livramento PB, tornam-se reconhecidas a partir da publicação desta lei, como sendo de **Utilidade Pública**.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento - Estado da Paraíba, 08 de Abril de 2003.


JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito